



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.791, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

Considerando que o Plano Municipal de Educação do Município de Cajamar, instituído pela Lei Municipal nº 1.631, de 18 de dezembro de 2015, teve vigência para o decênio de 2015 a 2025;

Considerando a importância de instituir mecanismos de governança, coordenação e participação democrática para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com as orientações da Resolução SEDUC nº 89, de 2025;

Considerando a necessidade de assegurar a participação dos profissionais da educação, dos órgãos colegiados, das instituições de ensino, dos conselhos municipais e dos demais segmentos da sociedade civil organizada na construção das políticas educacionais do Município;

Considerando a necessidade de garantir o monitoramento contínuo e a avaliação periódica das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.021, de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2026 - 2036**, com a finalidade de coordenar e articular a construção colaborativa do Plano Municipal de Educação em todas as suas etapas, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação será composta por um representante titular e um suplente das seguintes representatividades:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Fórum Municipal de Educação;
- IV - Poder Legislativo Municipal;
- V - Instituição de Ensino Superior;
- VI - Escolas Estaduais localizadas no município;
- VII - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 1º Os membros serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 2

§ 2º Especialistas, técnicos e representantes de instituições de notório saber poderão ser convidados para colaborar nas atividades da Comissão, sem direito a voto.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação será presidida por membro designado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão Gestora contará com um Secretário Executivo, escolhido dentre seus membros na primeira reunião de trabalho.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Gestora:

- I - coordenar os trabalhos da Comissão;
- II - convocar e presidir as reuniões;
- III - acompanhar a execução do cronograma de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- IV - representar a Comissão perante os órgãos da Administração Pública e demais instituições, quando necessário;
- V - exercer outras atribuições necessárias ao regular funcionamento da Comissão.

Art. 6º Compete ao Secretário Executivo:

- I - prestar apoio técnico e administrativo à Comissão;
- II - organizar a agenda e o cronograma de atividades;
- III - elaborar atas, registros e demais documentos;
- IV - sistematizar as contribuições recebidas e consolidar os documentos produzidos;
- V - executar outras atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º Nos impedimentos do Presidente ou do Secretário Executivo, a Comissão designará substituto dentre seus membros para o exercício temporário das respectivas funções.

Art. 8º As propostas, estudos, pareceres e demais documentos elaborados por grupos de trabalho, subgrupos ou comissões técnicas constituídas no âmbito da Comissão Gestora deverão ser submetidos à apreciação e deliberação de todos os seus membros, para fins de consolidação e incorporação à proposta do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO GESTORA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

Art. 9º Compete à Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

- I - elaborar, aprovar e acompanhar o cronograma das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II - coordenar e acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos;
- III - promover a integração entre os órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, fóruns e demais segmentos da sociedade envolvidos na construção do Plano Municipal de Educação;
- IV - promover processos participativos, incluindo consultas públicas, debates e outras estratégias de escuta da comunidade, assegurando transparência e ampla participação social;
- V - elaborar, de forma colaborativa, a proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2036, observando as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e as especificidades do Município;
- VI - analisar, apreciar e deliberar sobre propostas, estudos, pareceres e demais documentos produzidos pelos grupos de trabalho ou comissões técnicas instituídos no âmbito da Comissão;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 3

VII - apreciar, deliberar e aprovar a minuta do Plano Municipal de Educação, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências necessárias ao seu envio ao Chefe do Poder Executivo.

VIII - manter diálogo e articulação com instituições técnicas, científicas, órgãos públicos e demais entidades que possam contribuir para o aperfeiçoamento da proposta do Plano Municipal de Educação;

IX - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos, propondo ajustes sempre que necessários ao cumprimento dos objetivos da Comissão;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação exercerá suas atividades, em fase preliminar, até a conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento a Secretária Municipal de Educação que, deverá tomar as providências para envio ao Chefe do Poder Executivo, observado o cronograma e os prazos legais estabelecidos.

Art. 11. Os membros da Comissão Gestora deverão promover, em suas respectivas áreas de atuação, ações de divulgação, debates, consultas e outras estratégias de participação social, visando ao alinhamento das metas e estratégias e ao recebimento de contribuições para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar apoio técnico, administrativo e operacional à Comissão Gestora, garantindo os meios necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, à sistematização das contribuições recebidas, à consolidação das deliberações do colegiado e à organização da minuta do Plano Municipal de Educação, sem prejuízo da competência deliberativa da Comissão.

Art. 13. A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público, não remunerada e exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou à função de seus membros.

Art. 14. A Comissão Gestora terá o prazo de até 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação, contados da data de publicação da Portaria de designação dos membros de que trata o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, mediante justificativa.

Art. 15. O mandato da Comissão Gestora extinguir-se-á quando da aprovação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Art. 16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de agosto de 2026.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE PINTO FERREIRA BENEDITO
Secretária Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.792, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS NO PERÍODO ELEITORAL, RELATIVO AO PLEITO DE 2.026, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.504/97 E RESOLUÇÕES DO TSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 4

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 62, § 3º, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando que no dia 4 de outubro de 2026 (em primeiro turno), realizar-se-ão as Eleições para os cargos eletivos de Presidente da República, Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual;

Considerando as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.760, de 2 de março de 2026 e suas alterações, especialmente pela Resolução TSE nº 23.771, de 3 de agosto de 2026 (que trata do Calendário Eleitoral das Eleições 2026), bem como o que determina a Resolução TSE nº 23.735/2024, alterada pela Resolução nº 23.757/2026 – pertinente às condutas vedadas aos agentes públicos, e a Resolução TSE nº 23.610/2019, com as alterações promovidas pela Resolução nº 23.755/2026, referente à propaganda eleitoral;

Considerando a necessidade de ressaltar no âmbito da Administração Pública as condutas vedadas no período eleitoral do pleito de 2026;

Considerando a finalidade de restringir a execução de atos, pelos Agentes Públicos da Administração Municipal que possam provocar qualquer desequilíbrio na isonomia entre os candidatos, que violem a moralidade e a legitimidade das eleições.

Considerando os documentos que instruem o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00011734/2026-46

DECRETA:

Art. 1º É vedada a cessão ou utilização, em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação, de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal direta ou indireta, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, não se compreendendo na vedação a utilização regular das vias públicas e demais bens de uso comum do povo para a realização de atos eleitorais permitidos pela legislação.

§1º É vedado o armazenamento ou a posse de materiais de campanha dentro dos prédios, repartições e instalações públicas municipais, por parte dos servidores públicos.

§2º É proibida a distribuição e a realização de atos de campanha em prédios públicos municipais, ressalvada a utilização da sede da Câmara Municipal e escolas públicas, para reuniões ou convenções, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 2º É proibida a veiculação de propaganda de qualquer natureza, nos postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 9.504/97.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão fazer cumprir as disposições deste Decreto no âmbito de suas respectivas pastas, reportando eventuais ocorrências ao Chefe do Executivo Municipal para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Os veículos oficiais e os que estejam a serviço do Poder Público não poderão ser utilizados para atos de campanha ou fins partidários.

Art. 5º É vedada a realização de atos de campanha de propaganda eleitoral por parte dos servidores públicos municipais, durante sua jornada normal de trabalho, ficando sujeitos a aplicação de sanção disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 064/2005.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos afastados, licenciados e que estejam no gozo de férias.

Art. 6º É terminantemente proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 7º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração da responsabilidade administrativa, eleitoral, civil ou penal, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com comunicação aos órgãos competentes quando presentes indícios de ilícito sujeito à sua atribuição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 5

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal interino de Administração

CARLOS ALEXANDRE GUIO
Secretário Municipal de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.793, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
5	02.01.01 04.122 0002 2001 3.1.90.94.00 01.110.0000	2	02.01.01 04.122 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	35.000,00
121	02.08.01 03.092 0002 2001 3.1.90.94.00 01.110.0000	118	02.08.01 03.092 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	3.000,00
791	02.14.01 26.782 0012 2052 3.1.90.94.00 01.110.0000	788	02.14.01 26.782 0012 2052 3.1.90.11.00 01.110.0000	5.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.077.196,68 (um milhão, setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
117	02.07.01 27.813 0008 2002 3.3.90.39.00 01.110.0000	59	02.03.01 28.846 0000 0001 3.3.90.91.00 01.110.0000	930.000,00
144	02.09.01 12.122 0007 2001 3.3.90.93.00 05.210.0016	220	02.09.03 12.365 0007 2007 4.4.90.52.00 05.210.0016	142.196,68
651	02.12.02 08.244 0006 2044 3.3.90.48.00 01.110.0000	1028	99.99.99 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 01.110.0000	5.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 6

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
940	02.19.01 27.812 0008 2062 3.3.90.39.00 01.110.0000	22	1.1.1.4.51.1.2.02.00.00 Multas e juros do ISS variável	165.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de agosto de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.669, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“INSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.480/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação expedida por meio do Memorando nº 650/2026 - SMTC da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, quanto a instituição e designação de membros para comporem a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 02/2026, referente a premiação para Pontos e Pontões de Cultura, por meio da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, com recursos Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022);

Considerando as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.624/17 e os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.480/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.624/17 a “Comissão de Seleção” destinada ao processamento e julgamento do Chamamento Público nº 02/2026, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com vistas a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, referente a premiação para Pontos e Pontões de Cultura, por meio da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão de Seleção, os seguintes representantes:

I - Poder Público

- a) Débora Janaína Aguiar do Nascimento – RE nº 12.799;
- b) Priscila da Silva – RE nº 20.108.

II - Sociedade Civil

- a) Maria de Jesus Gonçalves Cordeiro – RG nº 17.422.xxx-xx;
- b) Arlete Alves da Silva Sales – RG nº 19.117.xxx-xx.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 7

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora pública Débora Janaína Aguiar do Nascimento – RE nº 12.799.

Art. 3º A Comissão de Seleção executará seus trabalhos nos termos do Decreto nº 5.624/17 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão de Seleção, ficará vinculado ao término da conclusão do processo de seleção – Chamamento Público 02/2026 - Processo Administrativo nº 2.480/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de agosto de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.670, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“INSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.481/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação expedida por meio do Memorando nº 649/2026 - SMTc da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, quanto a instituição e designação de membros para comporem a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, referente a premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Considerando as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.624/17 e os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.481/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.624/17 a “Comissão de Seleção” destinada ao processamento e julgamento do Chamamento Público nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com vistas a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, referente a premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão de Seleção, os seguintes representantes:

I - Poder Público

- c) Débora Janaína Aguiar do Nascimento – RE nº 12.799;
- d) Priscila da Silva – RE nº 20.108.

II - Sociedade Civil

- c) Maria de Jesus Gonçalves Cordeiro – RG nº 17.422.xxx-xx;
- d) Arlete Alves da Silva Sales – RG nº 19.117.xxx-xx.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora pública Débora Janaína Aguiar do Nascimento – RE nº 12.799.

Art. 3º A Comissão de Seleção executará seus trabalhos nos termos do Decreto nº 5.624/17 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão de Seleção, ficará vinculado ao término da conclusão do processo de seleção – Chamamento Público 01/2026 - Processo Administrativo nº 2.481/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 8

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 18 de agosto de 2026.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.671, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica substituída a membro Larissa Gomes Gonçalves de Arruda - RE nº 16.905, da **Comissão de Sindicância**, de que trata a Portaria nº 813, de 6 de abril de 2026, nos autos do Processo Administrativo nº 1.580/2022, pelo servidor público **Alex Vinicius Valério Borges – Auxiliar Administrativo – RE nº 18.826**, desde já nomeado.

PORTARIA Nº 2.672, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica revogada a designação para a função de confiança de Chefe de Divisão de Serviços e Logística do Departamento de Operações da Secretaria Municipal de Educação, concedida por meio da Portaria nº 1.141, de 16 de abril de 2025, ao servidor público **Jean Carlos Pereira - RE nº 10.465**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 2.673, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica nomeado o servidor público **Jean Carlos Pereira - RE nº 10.465**, detentor de nível superior, para o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Operações da Secretaria Municipal de Educação**, Nível Remuneratório CC-III, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo XI da Lei Complementar nº 254/2025.

PORTARIA Nº 2.674, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica designado o servidor público **Kleber dos Santos da Silva - RE nº 11.652**, detentor de nível superior, para a função de confiança de **Chefe de Divisão de Serviços e Logística do Departamento de Operações da Secretaria Municipal de Educação**, Nível Remuneratório FC-I, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo XI da Lei Complementar nº 254/2025.

PORTARIA Nº 2.675, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública Alexia Carla Silva Melhado – RE nº 20.331, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola. A licença de que trata este artigo teve início em 7 de agosto de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2.676, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública Geslaine Candido Zagoto – RE nº 17.885, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. A licença de que trata este artigo teve início em 7 de agosto de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2.677, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública Gisele Ferretti – RE nº 14.425, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo. A licença de que trata este artigo teve início em 16 de agosto de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2.678, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública Ieda Mara Nilo de Oliveira – RE nº 9.949, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Nutrição. A licença de que trata este artigo teve início em 6 de agosto de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 9

alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2.679, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público Jaime Barbosa dos Santos – RE nº 19.319, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. A licença de que trata este artigo teve início em 18 de agosto de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

PORTARIA Nº 2.680, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública Keila Fernanda Freire Bento – RE nº 15.125, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. A licença de que trata este artigo teve início em 14 de agosto de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2.681, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública Maria Luana Carvalho Nunes – RE nº 13.987, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. A licença de que trata este artigo teve início em 11 de agosto de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2.682, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública Maria Suzana Tributino – RE nº 18.026, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. A licença de que trata este artigo teve início em 13 de agosto de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2.683, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública Patrícia Aparecida de Oliveira Andrade – RE nº 16.012, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde. A licença de que trata este artigo teve início em 29 de julho de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2.684, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público Regis Aparecido Tardocchi – RE nº 17.926, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II. A licença de que trata este artigo teve início em 07 de agosto de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2.685, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público Thiago Gaudencio Molina – RE nº 19.685, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Edificações. A licença de que trata este artigo teve início em 18 de agosto de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

PORTARIA Nº 2.686, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica concedida ao servidor público Josue de Lima - RE nº 12.815, ocupante do cargo efetivo de Motorista, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 24 de agosto de 2026 e término em 21 de novembro de 2026, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 10

PORTARIA Nº 2.687, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Fica autorizada, a partir de 30/09/2026, a renovação da concessão de jornada especial, à servidora pública Maria Kelma da Silva Nascimento – RE nº 18.632, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Escolar, mantendo a redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 168 de 26 de dezembro de 2018. O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Processo Administrativo nº 424/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, recursos lúdicos e instrumentos didáticos destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino do Município de Cajamar/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que a empresa BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.698.336/0001-03; teve as amostras REPROVADAS, por estarem em desacordo com o Termo de Referência. Julgamento na íntegra, disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 18 de agosto de 2026

Marcelo Borges de Queiroz Vieira – Pregoeiro

AVISO DE REALIZAÇÃO DE PROVA CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

Processo Administrativo nº 2641/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição de cartões eletrônicos com chip e/ou tarja magnética e/ou tecnologia equivalente, destinados à operacionalização do Auxílio Transporte Escolar Especial, instituído pela Lei Municipal nº 2.206, de 12 de dezembro de 2025, incluindo disponibilização de créditos aos beneficiários, sistema informatizado de gestão, controle da utilização dos recursos, emissão de relatórios gerenciais, suporte técnico e operacional e demais serviços necessários à plena execução da solução, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Comissão Técnica e dos gestores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao item 4.8.1 do instrumento convocatório, comunica que a licitante NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, deverá realizar a Prova Conceito na datas e horários abaixo: Data: 20/08/2026 Horário: 14h00min Local: Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 - Centro - Cajamar/SP

Cajamar, 18 de agosto de 2026

Comissão Técnica e Gestores – Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 01/2024, 03/2025 e 05/2025.

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 01/2024, 03/2025 e 05/2025 e para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.

SECRETARIO DE ESCOLA				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
9	CAROLINE FERNANDA DOS SANTOS	43291	85,00	NÃO

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
39	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA	40229	83,33	NÃO
40	ÉRICA GOMES DA SILVA	44573	83,33	NÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 11

41	JAQUELINE SILVA DE ASSIS	44520	83,33	NÃO
42	TAMIRES DE SENA OLIVEIRA FONTENELE	42289	83,33	NÃO

MOTORISTA				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
15	VALDIR DE SOUZA	52965	156,67	NÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
17	LIEGE DECRECI	31990	66,67	NÃO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjuge se houver; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes, Carteira de Habilitação, Certidão de Pontuação de CNH. Cajamar, 17 de agosto de 2026 – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Conforme resolução FSSC Nº03/2025, segue abaixo os nomes dos noivos, do CASAMENTO SOLIDARIO 2026.

NOIVOS

EDNA MARIA FIALHO
WALDOMIRO DA SILVA

TAMARA MATTOS DA ROCHA
WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS

PAMELA OLIVEIRA SILVA
ROBSON RAMOS PEREIRA ALVES DE SOUZA

JESSICA AGUIAR DOS SANTOS
GUSTAVO MANOEL SOBRINHO

LORENA PEREIRA DA SILVA
JOÃO VITOR DA SILVA

GABRIELA DE SOUZA FERNANDES
EDERSON FERNANDO RANGEL

LUCIMAR DE JESUS LACERDA
VALTERLINO DE JESUS BARROS PINHEIRO

LEONICE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 12

WANDERLEY PORRETE

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

De acordo com o art. 8º, inciso I, do Regimento Interno do CMDCA. A Presidente Sra. Rogéria Rosa Pereira convoca os Conselheiros para Reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia **19/08/2026** (4ªfeira) às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do CREAS – Av. Antonieta Pasquarelli Penteado nº 187 – Jordanésia, (tel. 11.4446-0013), Cajamar - SP, CEP: 07786-515, com as seguintes pautas:

- 1-) Cronograma das reuniões ordinárias do CMDCA;
- 2-) Comissões dos trabalhos;
- 3-) Pré -Conferência municipal da Criança e adolescente;
- 4-) Cronograma de prestação de contas;
- 5-) Assuntos gerais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Convocação para a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência - CMDPD de acordo com o art-19 da Lei 1933, de 08 de Dezembro de 2022, a Sra. Presidente convoca os Conselheiros para a reunião ordinária realiza-se á no dia 20/08/2026(quinta - feira), na biblioteca Localizada Avenida Antônio Candido Machado Nº 197(dentro do Parque Cajamar feliz), Jordanesia, Cajamar, SP, inicio as 10h00 com a seguinte pauta.

- 1- Leitura e deliberação da ata anterior.
- 2- Informações sobre a Conferência do dia 03 de dezembro.
- 3- Definição da data para realização da Conferência.
- 4- Assuntos gerais.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC

PORTARIA Nº 86 de 12 de agosto de 2026.

CONCEDER PENSÃO POR MORTE a(o) Sr(a). GABRIEL JOSÉ BASTIAN DE MOURA, dependente legal do servidor municipal Sr(a). ANA CAROLINA GRANDO BASTIAN DE MOURA, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Cajamar-SP, no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível de vencimento nº 8, Referência A, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar número 236/2024, falecido em 09/06/2026. Processo n.º 2026.07.18150P. efeitos financeiros a partir de 09/06/2026.

PORTARIA N. 87 de 13 de Agosto de 2026.

Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao(a) servidor(a) Sr(a). FERNANDO CARVALHO LIMA referência 6, nível C, Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 236/2024, lotado(a) na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR. Processo n.º 2026.03.18158P. efeitos financeiros a partir de 18/08/2026.

PORTARIA N.º, 88 de 14 de agosto de 2026.

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao(à) Sr(a) LUZIMAR BARBOSA DOS SANTOS , titular do cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nível de vencimento nº. 9, Referência A, nos termos do Anexo II, da LCM nº. 236/2024, lotado na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR. . Processo n.º 2026.02.18134P. efeitos financeiros a partir de 01/09/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1737

Terça-feira 18 de agosto de 2026

Página | 13

PORTARIA N.º, 89 de 14 de agosto de 2026.

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao(à) Sr(a) VERINALVA LIMA SOUZA, titular do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, nível de vencimento nº. 7, Referência A, nos termos do Anexo II, da LCM nº. 236/2026, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. Processo n.º 2026.02.18148P. efeitos financeiros a partir de 01/09/2026

PORTARIA N.90 de 14 de agosto de 2026.

Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARTA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de MERENDEIRA, referência "7", nível "A", Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 236/2024, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo n.º 2026.03.18141P. efeitos financeiros a partir de 01/09/2026

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Executivo

